



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*"AVANÇA NANUQUE"*

## LEI Nº 1.794/09, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação de 01 (um) veículo da Gerência Regional de Saúde de Teófilo Otoni - GRS/TO e dá outras providências".***

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da Gerência Regional de Saúde de Teófilo Otoni – Estado de Minas Gerais – GRS/TO, doação de 1 (um) automóvel Fiat Uno Mille Fire 1.0, 02 portas, garantia 12 meses, ano/modelo: 2004/2005, Chassi nº 9BD15802554600424, Placa: HMG – 3144, Patrimônio 1525028-8

§ 1º - O bem recebido em doação deverá ser utilizado exclusivamente nas atividades relacionadas ao Transporte Sanitário.

**Artigo 2º** - A não utilização do veículo para finalidade pública ou o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas importará na reversão do mesmo ao Estado de Minas Gerais.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de março de 2009.

**Nide Alves de Brito**

*Prefeito Municipal*